



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Descarte responsável do Lixo, no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, no âmbito do Município de Ipameri, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, como instrumento de política pública socioambiental.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 2º - Na semana em que incidir a data constante do *caput* do art. 1º, poderão ser desenvolvidas ações educativas de esclarecimento à população e aos profissionais, com o seguinte objetivo:

I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - propor soluções para a redução, neutralização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do município.



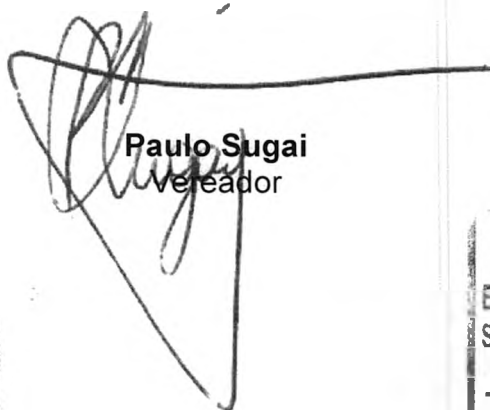
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

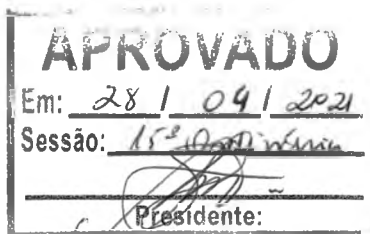
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

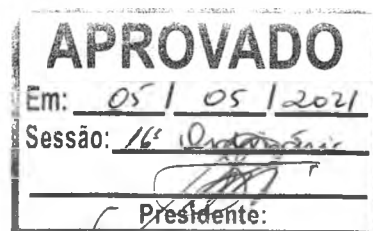
Art. 5º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de abril de 2021.


Paulo Sugai
Vereador



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

JUSTIFICATIVA: A matéria legislativa de minha autoria tem como objetivo principal criar políticas públicas que visam a conscientização da população, em geral, sobre todos os danos causados pelo descarte irregular e irresponsável do lixo no meio ambiente.

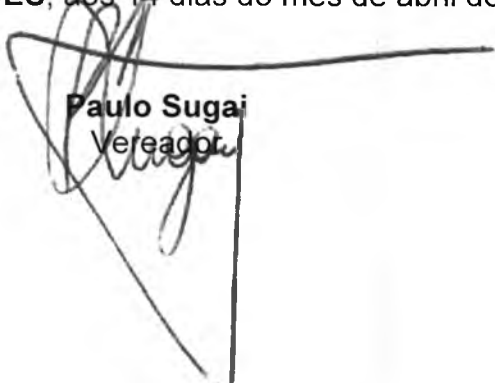
Insta destacar, que a orientação é um fator fundamental para que todos obtenham consciência de que toda forma de lixo, independentemente da quantidade, sendo desprezado de maneira incorreta, traz sérias consequências, como a obstrução das vias pluviais, bem como poluição de rios, canais, córregos, entre outros.

Por esta forma, torna-se necessário tais ações em relação aos benefícios que o descarte responsável do lixo pelo sistema de coleta municipal urbana nos proporciona. Seria ainda melhor, se houvesse a separação do material para reciclagem, diminuindo assim a quantidade de lixo enviada para os lixões ou aterros sanitários, ajudando a preservar e a proteger o meio ambiente.

Afiança que, com a necessidade de um ambiente efetivamente saudável, faz-se necessária a busca de várias ações junto à população e aos órgãos competentes, visando a melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente. Uma ação fundamental que justifique a utilização adequada desse Sistema de Coleta de lixo é o restabelecimento do aspecto estético dos locais onde o lixo é descartado, para que assim sejam evitados os danos que a falta da coleta pode ocasionar, danos estes, que podem afetar o bem-estar da população.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos aos nobres pares pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de abril de 2021.


Paulo Sugai
Vereador